Página | 1

PAUTA DA 34° SESSÃO PLENÁRIA DELIBERATIVA ORDINÁRIA DO 2° PERÍODO, DA 4° SESSÃO LEGISLATIVA DA 15° LEGISLATURA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 15 HORAS.



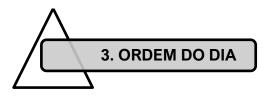
- 1.1. CHAMADA DOS VEREADORES E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM DE ABERTURA.
- 1.2. LEITURA DO TEXTO BÍBLICO: Vereadora LUCY REGINA ANDREOLA FERNANDES.



- 2.1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA 33ª SESSÃO PLENÁRIA DELIBERATIVA ORDINÁRIA DO DIA 04/11/2024.
- 2.2. LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS.
- 2.3. LEITURA DA SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

VETO n.º 001/2024, ao Projeto de Lei n.º 078/2024, de autoria do Executivo Municipal, que denomina o Centro Municipal de Educação Infantil do Bairro Jardim Irene, de Centro Municipal de Educação Infantil Nadir Maria França Della Pasqua.

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- 2.4. BREVES COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES.



- 3.1. MATÉRIA(S) PARA DELIBERAÇÃO EM ÚNICO TURNO:
- ITEM 1. **Requerimento nº 096/2024**, de autoria da Vereadora Lucy Regina Andreola Fernandes, que requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Antonio França, e à Secretária Municipal de Finanças, Senhora Marta Regiana Ribeiro Fracaro, solicitando que nos sejam encaminhadas informações sobre a Recomendação Administrativa



Página | 2

nº 001/2024, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, que solicita a obrigação do pagamento de débitos da Fazenda Pública (precatórios) em virtude de decisão judicial transitada em julgado, conforme disciplina a Constituição Federal em seu artigo 100: a) Qual a totalidade dos Precatórios de natureza geral, bem como as Obrigações de Pequeno Valor objeto de requisição de pequeno valor – RPV constantes na Lei Orçamentária Anual de 2025; b) A relação dos Precatórios de natureza geral e as Reguisições de Pequeno Valor, que estão contempladas na LOA 2025, discriminando a ordem cronológica, o número do processo, o nome do beneficiário e os respectivos valores, de acordo com a LGPD; c) Relação de todos os Precatórios de regime geral do Município, contendo a ordem cronológica, o número do processo, o nome do beneficiário (de acordo com a LGPD) e os respectivos valores, que estão programados para outros exercícios fiscais; d) Relação de todas as Requisições de Pequeno Valor, contendo a ordem cronológica, o número do processo, o nome do beneficiário (de acordo com a LGPD) e os respectivos valores, que estão programados para outros exercícios fiscais; e) Relação de todos os Precatórios e as Reguisições de Pequeno Valor já liquidados neste exercício fiscal de 2024 ou ainda programados até o final deste ano, com os dados necessários; f) Com relação a Requisição de Pequeno Valor do Município, qual o valor ou referência em salários mínimos? JUSTIFICATIVA:- De acordo com a Recomendação Administrativa nº 001/2024 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, que tem a atribuição de fiscalizar a aplicação de recursos públicos e o cumprimento das obrigações judiciais, pelos entes públicos, podendo recomendar medidas corretivas e sancionar gestores públicos que se omitam no pagamento regular de precatórios, o Executivo e o Legislativo do Município, devem atender a referida recomendação, adotando todas as medidas necessárias em respeito aos princípios da moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Para que isso seja devidamente efetivado, solicitamos as referidas informações.- (Quórum para aprovação: maioria simples).- (Processo de votação: simbólico).- (Turnos de votação: único turno).



4.1. VEREADORES INSCRITOS.



5.1. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Câmara Municipal de Medianeira-PR, 08 de novembro de 2024.

Joselito Muniz dos Santos Presidente Douglas Rodrigo Gerviack

1º Secretário